



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DECRETO Nº 064/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

**HOMOLOGA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020 DA
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAIS DE
SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **NERCI BARP**, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990

CONSIDERANDO todos os motivos expostos na Recomendação nº. 01/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Recomendação nº 01/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí, cujo inteiro teor segue anexo a este Decreto, devendo ser cumprida no território do Município de Dona Emma.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública por meio da Polícia Militar de Dona Emma, Vigilância Sanitária e Defesa Civil municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 15 de julho de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA PARA SUBIDIAR A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS REGIONALIZADAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020

ASSUNTO:

**DELIBERAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 NA REGIÃO DO
ALTO VALE DO ITAJAÍ**

RESPONSÁVEIS:

Comissão Técnica Extraordinária

SOLICITANTE:

CIR - Comissão Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí

Municípios envolvidos: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Saleté, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei n.º 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES n. 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de **Avaliação do Risco Potencial para COVID-19** disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco **ALTO (2)** para **GRAVE (3)**;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para **GRAVISSIMO(4)** e seja necessária imposição de novo *lockdown* (fechamento total);



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do **isolamento social** e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES n. 464;

RESOLVE:

Que as medidas de proibição e suspensão abaixo especificadas estarão vigentes pelo prazo de 14 dias a contar do dia 13 de julho de 2020, podendo haver reavaliação a qualquer momento em razão de modificação do cenário epidemiológico regional.

✓ **QUANTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS:** Fica mantida a **PROIBIÇÃO**, da realização de todo e qualquer evento público ou privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.).

✓ **QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO:** Todos os estabelecimentos comerciais devem controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas.

✓ **QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE SHOPPINGS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS:**

Lojas: funcionamento até as 22:00 horas.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Praças de Alimentação, fica estabelecido que o atendimento será normal até as 22:00 horas, com exceção de rodízios que devem ser suspensos.

Após as 22:00 horas funcionamento somente para telentrega.

QUANTO AOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:

- **Restaurantes** – Todos os dias, incluindo finais de semana, até as 22:00 horas com atendimento normal, com exceção de rodízios que deverão ser suspensos.

Após as 22:00 horas o funcionamento deverá ser somente para telentrega e retirada no balcão. Nos serviços de retirada no balcão (take away) é vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local.

- **Lanchonetes** – Todos os dias até as 22:00 horas, incluindo finais de semana. Após as 22:00 horas, funcionamento somente para telentrega e retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

- **Food trucks/ambulantes (ex: cachorro quente)** – todos os dias até as 22:00 horas, após o horário estipulado, somente telentrega e retirada no balcão (take away,) ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

- **Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares** - até as 21:00 horas de 2ª a 6ª feira, **sábado e domingo até as 20:00 horas**. Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

✓ **QUANTO A EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO EM QUALQUER LOCAL:** Fica mantido a **PROIBIÇÃO** de funcionamento em qualquer modalidade.

✓ **QUANTO AOS ESPAÇOS DE PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS:**

Fica proibida a abertura de parques e ginásios públicos e privados.

Fica permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (dentro de clubes) conforme protocolos preestabelecidos.

✓ **QUANTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS:**



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Ficam **PROIBIDAS** quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados.

✓ **QUANTO A RETOMADA DO FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO AMADOR EM CAMPOS/GINASIOS PRIVADOS:**

Ficam **PROIBIDAS** as atividades de Futsal e Futebol amador em campos e ginásios públicos ou privados.

✓ **QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS:** É obrigatório em todo o território da região do Alto Vale do Itajaí o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados.

Ressalta-se que as medidas acima descritas devem, obrigatoriamente, seguir, já autorizados ou com restrição, protocolos, orientações e notas técnicas, bem como decretos e legislações vigentes.

✓ **QUANTO A FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO:**

A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação federal, estadual e municipal, sendo realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

. Brasil. Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

. Brasil. Portaria n. 356/MS, de 11 de março de 2020 Brasil. Portaria n. 454/MS, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm

. Brasil. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

. Estado de Santa Catarina. Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020. Disponível em: <http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-decretos-estaduais>



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 237, de 08 de abril de 2020. Disponível em:
<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA237.pdf>

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020. Disponível em:
<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20SES%20244.pdf>

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020. Disponível em:
<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20256.pdf>

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 257, de 21 de abril de 2020. Disponível em:
<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20257.pdf>

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 275, de 27 de abril de 2020. Disponível em:
http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Portaria%20275%20DOE%2027_04.pdf

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020. Disponível em:
<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/portaria348-22-05-20.pdf>

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 391, de 05 de junho de 2020. Disponível em:
<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf>

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020. Disponível em:
<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA%20SES%20391%20de%2005062020.pdf>

. Estado de Santa Catarina. Portaria nº 562, de 17 de abril de 2020. Disponível em:
http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/decreto_562.pdf

. Estado de Santa Catarina. Conjunto de Diretrizes Sanitárias. Disponível em:
<http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias>

. Estado de Santa Catarina. Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020. Disponível em:
<http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/PORTARIA224.pdf>.

. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Ed. 13ª ed. p.377.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Após revisão e estudo das literaturas disponibilizadas pelas autoridades em saúde em relação a pandemia do coronavírus, essa comissão sugere que sejam adotadas as novas medidas acima expostas em toda região da AMAVI, mediante cumprimento dos protocolos preestabelecidos pelo Estado de Santa Catarina e Ministério da Saúde, aprovados por todas as questões técnicas apresentadas, como medida de prevenção e combate ao COVID-19, acima descritas.

Rio do Sul (SC), 10 de julho de 2020.

Claudia Regina Ferreira

Coordenadora da CIR - AMAVI